

**ATA DA 16ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA
8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e vinte e dois minutos, teve início a 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guarany's**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão** e **Ricardo Fenelon Junior**, do Procurador-Geral, **Cleso José da Fonseca Filho**, e com a participação, via videoconferência, do Diretor **José Ricardo Botelho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia primeiro de dezembro de dois mil e quinze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Marcelo Pacheco dos Guarany's: **1)** Processo: 60800.058948/2011-21; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139); **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **2)** Processo: 00058.115666/2015-91; Assunto: edição de resolução que fixa interpretação da Resolução nº 309, de 18 de março de 2014; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de decisão que fixa a interpretação do disposto no inciso III do art. 5º da Resolução nº 309, de 2014, no que concerne à possibilidade de admissão de arrendamento operacional simples como garantia internacional sobre bens aeronáuticos, nos termos da Nota Técnica nº 8/2015/GTRAB-DF/SAR e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; **3)** Processo: 00058.058532/2015-65; Assunto: emissão de diretrizes para o processo de aceitação do Gestor responsável e do Gestor do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional - SGSO de Provedores de Serviço de Aviação Civil - PSAC; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor José Ricardo Botelho: **4)** Processo: 00058.009924/2015-09; Assunto: revogação das Portarias nºs 806, de 24 de julho de 2007, e 327, de 7 de março de 2008; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a revogação das referidas Portarias, considerando a ausência de motivação técnica ou econômica para a manutenção da restrição do raio de cobertura de operações regulares de partida ou chegada no Aeroporto de Congonhas (SBSP), localizado em São Paulo (SP), e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; **5)** Processo: 00065.091582/2013-01; Interessado: RIMA - Rio Madeira Aerotaxi Ltda.; Assunto: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Decisão: **indeferida**, por unanimidade, a celebração do TAC proposto pela interessada por não estarem presentes as condições necessárias para a celebração

do Termo, conforme dispõe a Resolução nº 199, de 13 de setembro de 2011, e consideradas as razões consignadas no Parecer nº 1/2015/ATDER/RJ/SPO. Na ocasião, a Diretoria determinou à Superintendência de Padrões Operacionais que comunique o indeferimento à interessada. Na sequência, a Diretoria recomendou a análise, pela Junta Recursal, dos autos de infração que estão em segunda instância, observada a possível prescrição quinquenal, e o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho - MPT, considerando a possível infração à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula a profissão do Aeronauta; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **6)** Processo: 00058.034288/2014-64; Interessado: Alter Aviation - Serviços Aéreos Especializados Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aeroreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7)** Processo: 00058.096759/2015-17; Interessado: Paulicopter Cia Paulista de Helicópteros Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo: 00058.065973/2015-13; Interessado: Avior Airlines C.A.; Assunto: autorização de funcionamento no Brasil como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor

RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR
Diretor